



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



MEMORANDO

De: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Para: Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Site da Câmara Municipal

Data: 15 de março de 2019, Nova Laranjeiras – PR

Prezados,

Solicito que sejam tomadas as devidas providências para a contratação de empresa para fazer a reformulação, hospedagem e manutenção do site da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

Atenciosamente,


CLECIANDRO VERONEZE
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



JUSTIFICATIVA

Após pedido do presidente desta Casa de Leis para a contratação de empresa para fazer a reformulação, hospedagem e manutenção do site da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras. A Comissão Permanente de Licitações estará tomando as devidas providências para atender o pedido. Assim, será realizada uma pesquisa de preços através da solicitação de orçamentos via e-mail e pesquisa no comércio local, para a posterior contratação de uma empresa para prestar os referidos serviços.

Nova Laranjeiras, 18 de março de 2019.

TAIS SAVISKI TEIXEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

JOÃO MARIA NOGUEIRA

Membro

VALDECI ROSA PALHANO

Membro

Assunto **ORÇAMENTO**
De <contato@cmnl.pr.gov.br>
Para <financeiro@agorainove.com.br>
Data 2019-03-19 10:53



Bom dia!

Tendo em vista que a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, está realizando processo para contratação de empresa para reformulação, hospedagem e manutenção de site. Venho através do presente e-mail, requerer orçamento referente a:

- Hospedagem;
- Manutenção;
- Suporte técnico;
- Capacitação dos servidores;
- Reformulação do site, portal de transparência e administrador de conteúdo, transformando-os em site responsivo, ou seja, com tecnologias que permitam o acesso de diversos dispositivos como PCs, notebooks, tablets ou smartphones;
- Criação de localização pelo google maps;
- Migração dos dados existentes no site e portal.

Prazo para envio do orçamento: 03 (três dias úteis).

Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (42) 3637-1202, falar com Tais Saviski Teixeira Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou com João Maria Nogueira Diretor Executivo.

Atenciosamente,

Tais Saviski Teixeira
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Assunto **ORÇAMENTO**
De <contato@cmnl.pr.gov.br>
Para Zortea <zortea@webcomsolutions.com.br>
Data 2019-03-19 10:51



Bom dia!

Tendo em vista que a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, está realizando processo para contratação de empresa para reformulação, hospedagem e manutenção de site. Venho através do presente e-mail, requerer orçamento referente a:

- Hospedagem;
- Manutenção;
- Suporte técnico;
- Capacitação dos servidores;
- Reformulação do site, portal de transparência e administrador de conteúdo, transformando-os em site responsivo, ou seja, com tecnologias que permitam o acesso de diversos dispositivos como PCs, notebooks, tablets ou smartphones;
- Criação de localização pelo google maps;
- Migração dos dados existentes no site e portal.

Prazo para envio do orçamento: 03 (três dias úteis).

Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (42) 3637-1202, falar com Tais Saviski Teixeira Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou com João Maria Nogueira Diretor Executivo.

Atenciosamente,

Tais Saviski Teixeira
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Assunto **ORÇAMENTO**
De <contato@cmnl.pr.gov.br>
Para <keila@cnett.com.br>
Data 2019-03-19 10:52



Bom dia!

Tendo em vista que a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, está realizando processo para contratação de empresa para reformulação, hospedagem e manutenção de site. Venho através do presente e-mail, requerer orçamento referente a:

- Hospedagem;
- Manutenção;
- Suporte técnico;
- Capacitação dos servidores;
- Reformulação do site, portal de transparência e administrador de conteúdo, transformando-os em site responsivo, ou seja, com tecnologias que permitam o acesso de diversos dispositivos como PCs, notebooks, tablets ou smartphones;
- Criação de localização pelo google maps;
- Migração dos dados existentes no site e portal.

Prazo para envio do orçamento: 03 (três dias úteis).

Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (42) 3637-1202, falar com Tais Saviski Teixeira Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou com João Maria Nogueira Diretor Executivo.

Atenciosamente,

Tais Saviski Teixeira
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Proposta de Hospedagem e Manutenção de Site, Contas de e-mail e Portal da Transparência.

A/C: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

1. APRESENTAÇÃO

Há mais de 10 anos no mercado a **WEB!COM Solutions** desenvolve soluções em internet para diversas empresas e órgãos públicos, desenvolvendo sites dinâmicos, responsivos, e-commerce, sistemas online, entre outros.

Buscamos desenvolver layouts modernos e que mostre a identidade da empresa. **WEB!COM Solutions** – uma empresa só é melhor porque tem os melhores clientes.

2. SERVIÇO

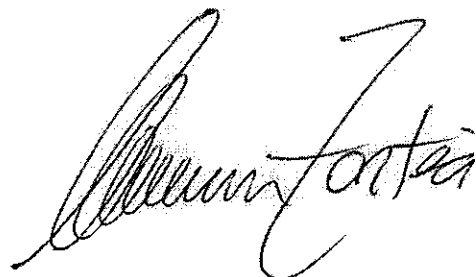
Hospedagem e Manutenção de Site, Contas de e-mail e Portal da Transparência

- Hospedagem;
- Manutenção;
- Suporte técnico;
- Capacitação dos servidores;
- Reformulação do site, portal de transparência e administrador de conteúdo, transformando-os em site responsivo, ou seja, com tecnologias que permitam o acesso de diversos dispositivos como PCs, notebooks, tablets ou smartphones;
- Criação de localização pelo google maps;
- Migração dos dados existentes no site e portal.

3. VALOR

O valor total para essa proposta de prestação de serviços é de **R\$ 450,00 mensais**, ou o valor total de **R\$ 5.400,00 (12 meses)**.

Laranjeiras do Sul – PR, 19 de março de 2019.



CLEVERSON ZORTÉA
Proprietário

AGORA I9 INFORMÁTICA

Fabiane Trento Informática e Telecomunicações- Me

CNPJ: 10.206.689/0001-69

I.E. 90450520-09

Venda de Computadores, Periféricos, Suprimentos, Móveis para Escritório, Automação, Assistência Técnica, Manutenção, Redes, Concertos nobreaks e impressoras, Provedor de internet, Sistema de Geração Energia Solar

Candói, 19 de março de 2019.

À Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item do orçamento: reformulação, hospedagem e manutenção de site, sendo que inclui o seguinte:

- Hospedagem;
- Manutenção;
- Suporte técnico;
- Capacitação dos servidores;
- Reformulação do site, portal de transparência e administrador de conteúdo, transformando-os em site responsivo, ou seja, com tecnologias que permitam o acesso de diversos dispositivos como PCs, notebooks, tablets ou smartphones;
- Criação de localização pelo google maps;
- Migração dos dados existentes no site e portal.

Valor Mensal R\$ 565,00

Período do serviço: 12 meses

Validade proposta: 60 dias



INFORMÁTICA R. Manoel L. de Oliveira, Candói/PR


FABIANE TRENTO INFORMÁTICA
E TELECOMUNICAÇÕES ME
CNPJ 10.206.689/0001-69
IE:90.450.520-09



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitações

Para: Procurador Jurídico

Ref.: Modalidade de licitação

Data: 25 de março de 2019, Nova Laranjeiras – PR

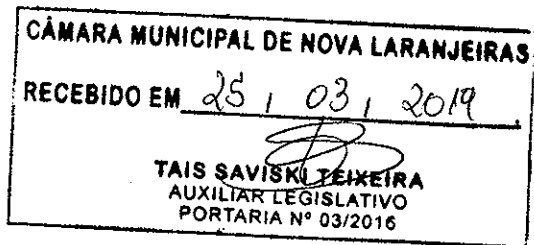
Prezado,

Com base nos orçamentos anexos, solicito que seja emitido parecer jurídico sobre a possibilidade de dispensa licitatória, para a contratação de empresa para fazer reformulação, hospedagem e manutenção do site da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

Atenciosamente,

TAIS SAVISKI TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Decreto Nº 06/2019)

PARECER JURÍDICO, DE 25 DE MARÇO DE 2019.



Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta, para contratação de empresa para fazer a reformulação, hospedagem e manutenção do site da Câmara Municipal.

O procurador jurídico subscrevente, na condição de assessor incumbido a prestação das atividades de assessoramento jurídico da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR, vem apresentar o seu parecer jurídico sobre o pedido de dispensa de licitação, para contratação de empresa para fazer a reformulação, hospedagem e manutenção do site da Câmara Municipal.

Cumprе ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este procurador analisar os aspectos de competência técnica e administrativa.

É o relatório.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior¹:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

¹ PEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho², "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho³ versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado⁴:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A Lei nº 8.666/93, no inciso II do artigo 24, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Essa dispensa por valor (pequeno valor) não pode ultrapassar a 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Conforme a Lei 8.666/93, a seguir citada:

| Art. 24. É dispensável a licitação: |

² Ob. Cit. P. 230

³ Ob. Cit. P. 234.

⁴ MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. *Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, a administração pode dispensar o processo licitatório, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 17.600,00 para serviços e compras e de R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia, não justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle – Decreto Lei 9.412/2018.

Assim, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art.24 da lei de Licitações, o gestor pode dispensar o processo licitatório nos casos citados acima.

Sendo assim, considerando que os serviços a serem contratados não ultrapassam os valores previstos no caso de dispensa de licitação, **tomando por base os orçamentos anexos**, vislumbra-se que é cabível a dispensa licitatória nos termos da legislação vigente.

Em razão do exposto, considerando que os serviços a serem contratados são inferiores ao limite estabelecido no inciso II, art. 24, da Lei 8666/93 e Decreto Lei 9.412/2018, a procuradoria **opina** pela dispensa de licitação.

É o parecer jurídico

S.M.J

Nova Laranjeiras (PR), 25 de março de 2019.

DIOGO HENRIQUE SOARES
PROCURADOR JURIDICO
OAB/PR 48.438



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



PROJETO BÁSICO

REFORMULAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE DA
CÂMARA MUNICIPAL



PROJETO BÁSICO

1 - DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Nº DO CNPJ: 95.587.663/0001-60

ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, 2122, centro.

CIDADE: Nova Laranjeiras – PR

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO

Reformulação, hospedagem e manutenção do site da Câmara Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fazer a reformulação, hospedagem e manutenção do site da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

PRINCIPAIS AÇÕES

A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços relacionados ao site da Câmara Municipal:

- Hospedagem;
- Manutenção;
- Suporte técnico;
- Capacitação dos servidores;
- Reformulação do site, portal de transparência e administrador de conteúdo, transformando-os em site responsivo, ou seja, com tecnologias que permitam o acesso de diversos dispositivos como PCs, notebooks, tablets ou smartphones;



- Criação de localização pelo google maps;
- Migração dos dados existentes no site e portal.

3 – JUSTIFICATIVA

O site da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras é um canal de comunicação imprescindível nos dias atuais, visto que disponibiliza o portal transparência onde qualquer pessoa ou órgão fiscalizador pode acessar e acompanhar todas as ações e informações da Câmara. Portanto, faz-se necessário contratar uma empresa especializada para fazer a hospedagem, manutenção e reformulações necessárias para o contínuo melhoramento e funcionamento do site.

4 - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO PROJETO:

a) DA LICITAÇÃO

Considerando o valor dos orçamentos e parecer jurídico, anexos ao projeto, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Decreto 9.412/2018, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não sejam obras e serviços de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea “a”, inciso II do art. 23 da mesma Lei.

5 – FORMAS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O pagamento será realizado mensalmente mediante emissão de nota fiscal durante 12 (doze) meses.

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa do custo foi realizada através da solicitação de 03 (três) orçamentos via e-mail:



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202





- WEBCOM SOLUTIONS: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.
- AGORA I9 INFORMÁTICA: R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais) mensais.
- CYBERNETT: não obteve-se resposta.

7 – DECLARAÇÃO:

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Nova Laranjeiras - PR, 25 de março de 2019.

SOLICITANTE	APROVADO
	



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



DESPACHO DA AUTORIDADE

Acolho o Projeto Básico e AUTORIZO Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Decreto 9.412/2018 para contratação de empresa para fazer a reformulação, hospedagem e manutenção do site da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

Nova Laranjeiras, em 25 de março de 2019.


CLECIANDRO VERONEZE
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO

Tendo em vista a solicitação e o despacho autorizativo do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, na qualidade de presidente da comissão permanente de licitações, instauro o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já, a autuação do mesmo.

Nova Laranjeiras, em 25 de março de 2019.

TAIS SAVISKI TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Decreto Nº 06/2019)



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente processo de dispensa de licitação Nº 12/2019, conforme determinação do Presidente desta Casa de Leis.

Nova Laranjeiras, em 25 de março de 2019.

TAIS SAVISKI TEIXEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações